



## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

### 1. DEMANDANTE:

Demandante: Câmara Municipal de Novo Repartimento, registrada no CNPJ sob o nº 34.626.424/0001-88.

Responsável: Alberto Bozi – Secretário Geral

Autorizado por: Gelson Hugo de Almeida Machado – Presidente

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, constituindo insumos necessários ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

2.2 Os referidos itens são utilizados no apoio às rotinas administrativas, reuniões institucionais, sessões legislativas, atendimentos e demais atividades inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal, contribuindo para a adequada organização das atividades internas e para a manutenção das condições necessárias ao desempenho das atribuições institucionais da Casa Legislativa.

2.3 A aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a regularidade das atividades administrativas e institucionais, evitando a indisponibilidade desses insumos e eventuais prejuízos à organização e ao suporte das rotinas desenvolvidas pelos setores da Câmara Municipal. A inexistência ou insuficiência desses itens pode acarretar dificuldades operacionais e comprometer o adequado apoio às atividades institucionais.

2.4 Cumpre destacar que a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, estando devidamente fundamentada nos documentos que instruem o processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciam a necessidade da aquisição, os quantitativos estimados e a adequação da solução proposta para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA.

### 3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2 A aquisição visa garantir o adequado suporte às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, assegurando a disponibilidade dos itens necessários ao funcionamento regular dos setores institucionais.

3.3 Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.



3.4 O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente da Câmara Municipal.

3.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade adequado, observando-se ainda os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

3.6 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme as especificações definidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos e pela regularidade da entrega.

### 3.7. Tabela de itens, especificações e quantitativos:

#### Gêneros Alimentícios

| COD. | DESCRIÇÃO                           | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                   |
|------|-------------------------------------|--------|---------|---|
| 01   | Açúcar cristalizado cor branca 2 kg | 80     | Pacote  | Sacarose, branco, embalagem resistente com 2 kg |
| 02   | Biscoito água e sal integral        | 60     | Pacote  | Embalagem de 350 g, íntegros, sem mofo          |
| 03   | Café 250 g                          | 600    | Pacote  | A vácuo, primeira qualidade, com selo ABIC      |
| 04   | Fécula de mandioca                  | 120    | Quilo   | Embalagem plástica de 1 kg, sem carunchos       |
| 05   | Flocão de arroz                     | 80     | Pacote  | Farinha flocada, características preservadas    |
| 06   | Flocão de milho                     | 80     | Pacote  | Flocos para cuscuz, sem mofo, embalagem 500 g   |
| 07   | Gengibre                            | 20     | Quilo   | Raiz in natura, limpa e seca                    |
| 08   | Margarina vegetal 1 kg              | 80     | Unidade | Mínimo de 60% de lipídios, embalagem íntegra    |
| 09   | Ovo                                 | 80     | Bandeja | Tipo extra A, branco, cartela com 30 unidades   |
| 010  | Polpa de fruta – abacaxi            | 20     | Quilo   | Pasteurizada, congelada, embalagem de 1 kg      |
| 011  | Polpa de fruta – acerola            | 20     | Quilo   | Selecionada, congelada, com selo de inspeção    |
| 012  | Polpa de fruta – cajá               | 20     | Quilo   | Selecionada, congelada, com selo de inspeção    |
| 013  | Polpa de fruta – goiaba             | 20     | Quilo   | Selecionada, congelada, com selo de inspeção    |



| COD. | DESCRIÇÃO                     | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                |
|------|-------------------------------|--------|---------|--|
| 014  | Polpa de fruta – maracujá     | 20     | Quilo   | Selecionada, congelada, com selo de inspeção |
| 015  | Refrigerante garrafa 2 litros | 50     | Fardo   | Sabores variados, 2 L, fardo com 6 unidades  |
| 016  | Sal iodado refinado           | 10     | Quilo   | Refinado, iodado, embalagem plástica         |
| 017  | Água mineral sem gás 500 ml   | 480    | Fardo   | Garrafa com lacre inviolável                 |

### Padaria

| COD. | DESCRIÇÃO                       | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|---------------------------------|--------|---------|--|
| 018  | Bolo doce confeitado            | 20     | Quilo   | Confeitado, duas camadas de recheio, validade mínima de 3 dias   |
| 019  | Pão francês 50 g                | 220    | Quilo   | Peso aproximado de 50 g, fresco e crocante   |
| 020  | Pão massa fina                  | 10     | Quilo   | Fresco, isento de impurezas, validade informada  |
| 021  | Salgados variados               | 60     | Cento   | Tamanho médio de 30 g, primeira qualidade  |
| 022  | Leite in natura – fresco do dia | 1.000  | Litro   | Leite de vaca in natura, obtido de animais saudáveis, entregue diariamente, fresco, sob controle sanitário, em conformidade com a legislação vigente |

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

4.2 Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, o procedimento enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual autoriza a dispensa para contratações de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos.

4.3 A formalização da contratação observará os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo administrativo com os documentos de planejamento da contratação, justificativa da necessidade, definição do objeto, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado e demais elementos necessários à adequada motivação administrativa.



4.4 A formação do preço estimado observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado e atendam aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5 A contratação observará ainda os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios aplicáveis às contratações públicas estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

## **5. DA SELEÇÃO DO CONTRATADO**

5.1 A seleção do contratado observará rigorosamente os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, plenamente aplicáveis, no que couber, às contratações diretas.

5.2 Na etapa de pesquisa de preços realizada no âmbito da fase preparatória da contratação, foram obtidas cotações formais junto a fornecedores atuantes no segmento correspondente ao objeto, cujos valores foram analisados e consolidados no Mapa de Apuração de Preços que integra os autos do processo.

5.3 As propostas obtidas foram analisadas à luz das especificações técnicas definidas pela Administração, verificando-se sua compatibilidade com o objeto pretendido, bem como a aderência às condições estabelecidas nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

5.4 Para fins de seleção, será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que o valor apresentado seja compatível com os preços praticados no mercado e que o proponente apresente a documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência.

5.5 A compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado será analisada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as informações obtidas na pesquisa de preços e os parâmetros de referência disponíveis.

5.6 Permanecendo demonstrada, nos autos do processo administrativo, a compatibilidade do valor apresentado com os preços de mercado e atendidas todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência, poderá ser selecionada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre aquelas obtidas na fase de pesquisa de preços.

5.7 A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.7.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.

#### 5.7.2 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 5.7.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.8 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

5.9 Toda a documentação relativa às diligências realizadas, proposta comercial apresentada, análise técnica e decisão administrativa integrará os autos do processo administrativo, assegurando a adequada instrução processual e a plena sujeição aos mecanismos de controle interno e externo.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA à CONTRATADA mediante fornecimento dos gêneros alimentícios efetivamente entregues, conforme as quantidades solicitadas pela Administração, após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Para fins de faturamento, deverão ser observados os valores unitários contratados para cada item, sendo o valor devido apurado de acordo com a seguinte regra:

Valor devido = Quantidade de itens efetivamente entregues × Valor unitário contratado.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura somente será aceita para fins de liquidação e pagamento após:



- a) verificação da conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) conferência das quantidades efetivamente fornecidas;
- c) atesto do servidor ou fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal, certificando o recebimento regular dos produtos.

6.4 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal responsável, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.5 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

6.6 Em caso de inconsistência na Nota Fiscal, divergência de valores, irregularidade no fornecimento dos produtos ou ausência de documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova as devidas correções, inclusive mediante substituição ou reemissão do documento fiscal, quando necessário. O prazo para pagamento passará a contar a partir do novo atesto, após a regularização da pendência.

6.7 Caso sejam constatadas irregularidades na qualidade ou nas especificações dos gêneros alimentícios fornecidos, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos e determinar sua substituição, ficando suspenso o pagamento até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8 Sobre os pagamentos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, cabendo à CONTRATADA suportar os encargos correspondentes e apresentar a documentação necessária.

6.9 O pagamento observará as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, estando condicionado ao regular processamento da despesa e à liquidação devidamente atestada.

6.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA – CNPJ nº 34.626.424/0001-88, contendo referência ao processo administrativo correspondente e às notas de fornecimento ou solicitações que deram origem à entrega dos gêneros alimentícios.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, conforme:

**Unidade Orçamentária: 1001** – Câmara Municipal de Novo Repartimento

**Ação/Atividade:** Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo

**Subelemento: 33.90.30.07** – Gêneros Alimentícios

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



8.1 A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário e atestar o recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos para fins de liquidação da despesa.

8.2 A fiscalização terá por finalidade assegurar que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta aceita, abrangendo especialmente a verificação da qualidade dos produtos, das especificações técnicas, das quantidades entregues e do cumprimento dos prazos de entrega definidos pela Administração.

8.3 Os gêneros alimentícios fornecidos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação preliminar das quantidades e do estado geral dos produtos, e definitivamente após conferência detalhada quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências nas quantidades ou não conformidade com as especificações exigidas, a fiscalização poderá recusar o recebimento dos produtos, determinando à CONTRATADA sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.5 Quaisquer exigências formuladas pela fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, dentro de prazo razoável fixado pela Administração, não implicando tais exigências qualquer responsabilidade adicional para a CONTRATANTE.

8.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do contrato, respondendo esta por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

8.7 Fica indicado como Fiscal do Contrato o servidor SONIGLEI SOARES DA SILVA, designado pela Portaria nº 017/25, sem prejuízo da eventual designação de Gestor do Contrato ou de fiscais substitutos por ato administrativo próprio.

8.8 Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições pertinentes:

- a) acompanhar e registrar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) conferir as quantidades fornecidas e registrar eventuais divergências;
- d) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
- e) atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da regular execução do fornecimento.

8.9 Constatadas falhas no fornecimento, entrega de produtos em desacordo com as especificações, atraso injustificado ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização registrará a ocorrência e notificará a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, podendo propor à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.



8.10 O Fiscal do Contrato manterá registros das atividades de fiscalização, incluindo relatórios, comunicações, registros de ocorrências e documentos comprobatórios do fornecimento, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

8.11 A designação do Fiscal e do Gestor do Contrato poderá ser alterada por ato administrativo próprio da Administração, a qualquer tempo, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com o instrumento contratual, garantindo o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições, quantidades, prazos e especificações pactuadas.

9.2 Realizar as entregas conforme as solicitações da CONTRATANTE, observando rigorosamente os quantitativos requisitados, os prazos estabelecidos e o local indicado para recebimento, responsabilizando-se pela logística, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega.

9.3 Fornecer produtos novos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, assegurando que os gêneros alimentícios atendam integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade e marcas/referências (quando previstas) constantes neste Termo de Referência.

9.4 Entregar os produtos devidamente acondicionados e embalados, em conformidade com a natureza de cada item, preservando suas características, qualidade e segurança, observando, quando aplicável, requisitos sanitários, rotulagem, integridade da embalagem e identificação do produto (marca, lote, validade e demais informações pertinentes).

9.5 Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações, avarias, divergência de marca/referência (quando exigida), prazo de validade inadequado, embalagem violada/danificada, indícios de deterioração, bem como aqueles recusados no ato de recebimento provisório ou definitivo.

9.6 Responsabilizar-se por eventuais perdas, danos, extravios ou deteriorações dos produtos ocorridas antes do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, inclusive as decorrentes de transporte inadequado ou acondicionamento impróprio.

9.7 Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as condições assumidas na proposta e as condições de habilitação exigidas, preservando a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não podendo transferir à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais não previstos no contrato.

9.9 Responsabilizar-se civil, administrativa e, quando cabível, penalmente por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto.



9.10 Designar representante formal para interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual, com indicação de meios de contato atualizados (telefone e e-mail), assegurando comunicação eficiente, tempestiva e rastreável.

9.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de prazos, a entrega integral dos itens ou a qualidade dos produtos, indicando, de forma motivada, as medidas corretivas adotadas e o prazo previsto para regularização.

9.12 Emitir as Notas Fiscais/Faturas em nome da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, contendo referência ao processo administrativo e ao instrumento contratual, bem como discriminação completa dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com a proposta aceita.

9.13 Cumprir integralmente a legislação sanitária, de segurança alimentar e demais normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, responsabilizando-se por quaisquer inconformidades que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos produtos fornecidos.

9.14 Cumprir a legislação relativa à proteção ao trabalho de crianças e adolescentes, vedando qualquer forma de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar providências, atestar o recebimento dos gêneros alimentícios e adotar as medidas administrativas cabíveis.

10.2 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao correto fornecimento dos itens, incluindo orientações quanto ao local de entrega, horários para recebimento, servidor responsável pelo recebimento, forma de requisição dos produtos e demais condições operacionais aplicáveis.

10.3 Requisitar os gêneros alimentícios conforme a necessidade administrativa da Câmara, observando os quantitativos previstos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir previsibilidade mínima e organização do recebimento.

10.4 Acompanhar e fiscalizar as entregas, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade das quantidades, a adequação das embalagens, a validade e a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10.5 Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega para conferência inicial e proceder ao recebimento definitivo após verificação da conformidade, atestando a Nota Fiscal/Fatura somente quando constatado o fornecimento regular e em conformidade.

10.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, inadequações, divergências de quantidade, desconformidades com especificações ou problemas de qualidade identificados nos produtos entregues, determinando a correção, substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo fixado pela Administração.



10.7 Rejeitar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem validade inadequada, embalagem avariada/violada, indícios de deterioração, ou qualquer outra desconformidade, exigindo a substituição sem ônus adicional.

10.8 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fiscal responsável, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da eventual aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Manter registros internos da execução contratual, incluindo requisições, comprovantes de entrega, ocorrências, comunicações, atestos e demais documentos relacionados, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 14.133/2021)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar os produtos nas condições, quantidades ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no contrato;
- e) não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento injustificado na entrega dos gêneros alimentícios;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato ou a falhas de menor gravidade na execução do objeto, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Repartimento/PA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos b a g do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos h a k do item 12.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem penalidade mais severa.

11.2.4 Multa, que poderá ser:

- a) moratória, em caso de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação contratual, fixada em percentual de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- b) compensatória, em caso de inexecução parcial do contrato, fixada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) compensatória, em caso de inexecução total do contrato, fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

Observada, em qualquer hipótese, a proporcionalidade da penalidade em relação à gravidade da infração.

11.3 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual reincidência.

11.4 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

## **12. DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato oriundo da presente contratação, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa ou por meio de composição amigável entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Novo Repartimento – PA, 12 de março de 2026.

**ALBERTO BOZI**  
Secretário Geral

**GELSON HUGO DE ALMEIDA MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal